



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro Trabalhista de Juiz de Fora

**PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2026 DO FORO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE
JUIZ DE FORA**

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no edifício-sede do Fórum de Juiz de Fora-MG, em razão do [Decreto Municipal 17.693, de 24 de fevereiro de 2026](#), no dia 25 de fevereiro de 2026

O JUIZ DIRETOR DO FORO no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 e o parágrafo único do art. 66 do [Código de Organização Judiciária do Estado de Minas Gerais](#);

CONSIDERANDO a publicação em 24.02.2026, do [Decreto Municipal n. 17.693 de 24 de fevereiro de 2026](#) que declarou estado de calamidade pública no Município de Juiz de Fora por tempestade local convectiva chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme [Portaria n. 260/2022](#) do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO o número de adiamentos de audiências em razão da ausência de partes e/ou testemunhas na manhã do dia 24 de fevereiro de 2026, bem assim, os sucessivos requerimentos de adiamento de audiências designadas para o dia 25 de fevereiro de 2026, tal como formulados perante as varas do trabalho da Comarca de Juiz de Fora;

CONSIDERANDO a previsão do parágrafo primeiro do artigo 1º da [Portaria n. 01/2026](#) que previu expressamente a possibilidade de prorrogação do requerimento de suspensão deferido naquela oportunidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de deslocamento no Município, tendo em vista que apenas 27% do transporte coletivo se encontra em operação, com a possibilidade de paralisação dos trabalhos em decorrência de novas chuvas previstas;

CONSIDERANDO a necessidade do resguardo da saúde e integridade física das pessoas que trabalham ou comparecem às instalações da Justiça do Trabalho, notadamente juízes, servidores, advogados, estagiários, trabalhadores terceirizados e outros usuários, bem como o objetivo de assegurar a eficiência, brevidade e a segurança na execução das atividades judicantes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente forense no período acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense externo e interno, bem como, os prazos processuais na Comarca de Juiz de Fora, no dia 25 de fevereiro de 2026, **ad referendum** da d. Vice Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, prorrogando os efeitos da [Portaria n. 1/2026](#).

§ 1º Considerando a previsão do tempo para os próximos dias e os constantes alertas da defesa civil, a diretoria analisará a necessidade de extensão dos efeitos desta portaria para os dias subsequentes;

Art. 2º O atendimento ao público e a prática de atos processuais serão realizados exclusivamente por meio remoto. Cada unidade utilizará os canais eletrônicos disponibilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos moldes definidos pelos respectivos juízes de cada Vara.

§ 1º O atendimento ao público será empreendido por meio da ferramenta “balcão virtual”, com acesso disponibilizado no **link:** <https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/balcao-virtual>, inclusive para atos urgentes.

Art. 3º Os prazos processuais que iniciarem ou vencerem no(s) dia(s) acima citado(s) ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos da legislação processual vigente.

Art. 4º. Os casos omissos e os urgentes serão analisados pelos magistrados de cada Vara.

Art. 5º Cumpra-se o disposto no [Provimento Geral Consolidado PRV/GCR 3/15](#), artigo 321, deste E. Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Vice Corregedoria Regional. Após aprovada, deverá ser remetida à OAB, e encaminhada para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, entrando em vigor na data de sua publicação ou retroativamente, caso a publicação supere o dia 25 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz de Fora, 24/25 de fevereiro de 2026.

TARCISIO CORREA DE BRITO

Juiz(a) Diretor(a) do Foro

Juiz de Fora/ Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região